

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: Delegacia Geral de Polícia

Código: 18

Código: 02

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: Delegacia Geral de Polícia

Código: 02

Categoria de Programação: Conjunto de Atividades Centrais e Comuns

Código: 25.65.00.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa estabelecida no Anexo I, de que trata o Artigo 5.º do Decreto n.º 52.583, de 21 de dezembro de 1970, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

ÓRGÃO	TOTAL	QUOTAS	
		QUARTA	REGULARIZAÇÃO
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
Administração Direta			
Suplementação	1.000.000	1.000.000	—
Reduz	1.000.000	—	1.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Estradas de Rodagem

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Estradas de Rodagem, um crédito de Cr\$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Código: 16.55
RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
			Suplementação	
42	31	00.00	Conjunto de Atividades Centrais e Comuns ...	500.000
42	31	01.00	Planejamento, Desenvolvimento e Policiamento de Rodovias ...	50.300.000
42	31	03.00	Auxílios, Contribuições, Subvenções e Subscrição de Ações ...	10.200.000
			TOTAL ...	61.000.000

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Código	EMENTA	CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO			
		Total	42.31.00.00	42.31.01.00	42.31.03.00
	Suplementação				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	500.000	500.000		
3.1.0.0	Despesas de Custeio	500.000	500.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	500.000	500.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	66.000.000		55.800.000	10.200.000
4.1.0.0	Investimentos	64.800.000		55.800.000	9.000.000
4.1.1.0	Obras Públicas	55.800.000		55.800.000	
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	55.800.000		55.800.000	
4.1.5.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	9.000.000			9.000.000
4.3.0.0	Transferências de Capital	1.200.000			1.200.000
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	1.200.000			1.200.000
4.3.3.2	Entidades Estaduais	1.200.000			1.200.000
	TOTAL	66.500.000	500.000	55.800.000	10.200.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente suplementação, objetiva basicamente, elevar as dotações para prosseguimento de obras, a fim de atender aos reajustes contratuais além de uma reserva para compra de ações da Petrobrás, que estão legalmente asseguradas ao Departamento de Estradas de Rodagem no recente aumento do capital social.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) Cr\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros) provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1.º, Item II da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964;

b) Cr\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) provenientes da redução, no mesmo orçamento, das seguintes dotações:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Código: 16.55

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
			Redução	
42	31	02.00	Conservação e Operação da Rede Rodoviária em Tráfego	32.000.000

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO		
CÓDIGO	EMENTA	TOTAL	42.31.01.00	42.31.02.00
	Redução			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	500.000	500.000	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	500.000	500.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	500.000	500.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	37.000.000	5.000.000	32.000.000
4.1.0.0	Investimentos	37.000.000	5.000.000	32.000.000
4.1.1.0	Obras Públicas	5.000.000	5.000.000	
4.1.1.1	Estudos e Projetos	1.000.000	1.000.000	
4.1.1.2	Início de Obras	4.000.000	4.000.000	
4.1.6.0	Investimentos Custeados com Receitas Próprias	32.000.000		32.000.000
	TOTAL	37.500.000	5.500.000	32.000.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.